



28/12/88

1.ª Votação UNICA	Resultado 7x1
2.ª Votação / /	
3.ª Votação / /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 64

Comissões Permanentes DE

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.º 918/88

Data 23 de dezembro de 1988.

MOVENTE: CÂMARA MUNICIPAL

UNTO: APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO, REFERENTE AO EXERCÍCIO

FINANCEIRO DE 1986.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de
FINANÇAS, ORÇAMENTO e TOMADA DE CONTAS

Processo nº : _____
Parecer nº : _____ Data : 27 / 12 / 88
Referência : Balanço Geral de 1.986.

A Comissão opina pela aprovação das Contas do Município, relativas ao ano de 1.986, ressaltando o não conhecimento da ressalva efetuada pelo Egregio Tribunal de Contas do Estado e concernente ao processo TC 4414/86-1, por entender que o recebimento dos valores consignados naquele processo era e é constitucional, incorrendo, ainda, má fé por parte dos Vereadores

Sala das Sessões, 27 de dezembro de 1.988.


Ver. ERALDO MACHADO = Presidente


Ver. Idelberto T. S. Machado


Ver. José Carlos M. Silveira



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 588 - Fone (051) 652-1399

A T O Nº 1008

INCLUI O PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 64, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

CARLOS MARION G. SCHNADELBACH, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Decreto Legislativo nº 64.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Decreto Legislativo nº 64, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 23 de dezembro de 1988.

Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 23 de dezembro de 1988.

Ver. Dilon Oliveira Gonçalves

1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 64

APROVA AS CONTAS DO PODER
EXECUTIVO, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINAN-
CEIRO DE 1986.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ ,
no uso das atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo
decretou e ela sanciona o seguinte,

D E C R E T O:

Artigo 1º - São aprovadas as contas do Poder Executivo,
referente ao Exercício Financeiro de 1986.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de
sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 23 de dezembro de 1988.

Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 23 de dezembro de 1988.

Ver. Dilon Oliveira Gonçalves

1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS

Of. Gab. SG nº 2151
Proc. nº 1518/87-9

Porto Alegre, 15 de dezembro de 1988.

Senhor Presidente:

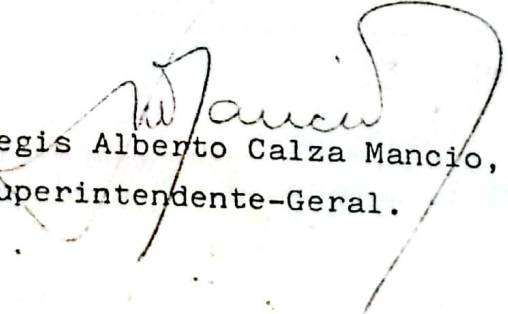
Levo ao seu conhecimento que a Segunda Câmara deste Tribunal, em Sessão de 01-12-88, examinando o processo que trata da Análise do Balanço Geral de 1986, da Prefeitura desse Município, proferiu a seguinte decisão:

"Aprova o Parecer do Sr. Conselheiro-Relator, sob nº 5454, favorável à APROVAÇÃO das Contas do Sr. RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, relativamente ao exercício de 1986.

"No que concerne à Câmara Municipal de Vereadores, continua pendente a devolução de importâncias percebidas 'a maior' por parte dos Srs. Edis, conforme consta do processo nº 4414/86-1, em tramitação na Casa".

Tendo em vista a decisão acima transcrita, encaminho-lhe cópia do referido Parecer, juntamente com a documentação do processo supracitado, para o julgamento dessa Câmara Municipal, nos termos da legislação vigente.

Atenciosamente,


Regis Alberto Calza Mancio,
Superintendente-Geral.

Ao Ilmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal de
BUTIÁ - RS.

IC



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS

PARECER Nº 5454

SERVIÇOS MUNICIPAIS

PROCESSO Nº 1518/87-9

SÚMULA: Balanço Geral da Prefeitura Municipal de BUTIÁ, referente ao exercício de 1986.

Trata o presente processo do Balanço Geral da Prefeitura Municipal de BUTIÁ, referente ao exercício de 1986, encaminhado a este Tribunal de Contas, para fins de Parecer Prévio, nos termos dos artigos 31, §§ 1º e 2º da Constituição Federal, e 54 da Constituição do Estado.

Os resultados da análise de Balanço e da inspeção realizada, estão evidenciados no Relatório da 2ª Supervisão de Controle Externo, que fica fazendo parte integrante deste Parecer. As falhas expressas na Análise das Contas, não são de natureza a exigir um pronunciamento desfavorável, embora se recomendem providências para que sejam regularizadas e não venham a influir negativamente na apreciação das contas dos próximos exercícios.

Assim, é o Tribunal de Contas, pela 2ª Câmara, de PARECER que as contas do exercício de 1986 da PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ sejam APROVADAS pela Câmara Municipal de Vereadores.

SALA DAS SESSÕES, em 01 de dezembro de 1988.

Eurico Trindade Neves

Conselheiro

EURICO TRINDADE NEVES

Presidente

Celso Testa

Conselheiro

Relator

Marcelo Moreira Tostes

Conselheiro

Fui presente:

Nuno Carpena de Menezes

Procurador